

PROCESSO N.º: 2013. CAN. APO. 07980/13
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Canindé
INTERESSADA: Maria Cleonice Paulino da Silva
NATUREZA: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos
Integrais
RELATOR: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho

ACÓRDÃO N.º 5.045 /2013

EMENTA:

- Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.
- Parecer Ministerial opinando pela LEGALIDADE E REGISTRO da aposentadoria.
- Decisão da 2ª Câmara do TCM pelo deferimento do REGISTRO do ato de aposentadoria.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** de interesse da Senhora **Maria Cleonice Paulino da Silva**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 2-6, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, no Município de

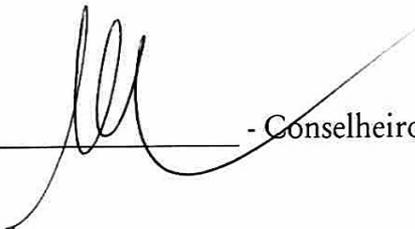


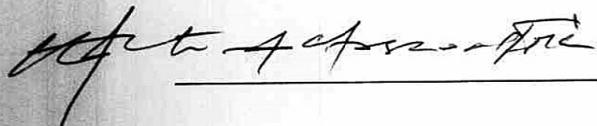
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

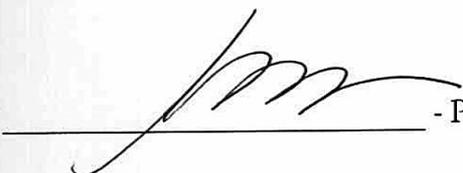
Canindé, **ACORDAM** os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade de votos, **apreciar a legalidade** do Ato de Aposentadoria n.º 009/2013, à fl. 59, datado de 18/03/2013, em favor da servidora acima indicado, com proventos mensais de R\$ 2884,08 (Dois mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), e **AUTORIZAR O REGISTRO**, nos termos do Relatório e Voto.

Expedientes necessários.

SALA DAS SESSÕES 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de
setembro de 2013.


_____- Conselheiro Presidente


_____- Conselheiro Relator

Fui presente:  - Procurador (a) de Contas

PROCESSO N.º: 2013. CAN. APO. 07980/13
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Canindé
INTERESSADA: Maria Cleonice Paulino da Silva
NATUREZA: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
RELATOR: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de processo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, requerida pela Senhora **Maria Cleonice Paulino da Silva**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 2-6, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, no Município de Canindé.

O Ato Concessivo de Ato de Aposentadoria n.º 009/2013, à fl. 59, em favor da servidora acima indicada, assinado pelo Senhor Francisco Celso Crisostomo Secundino, Prefeito Municipal, e pela Senhora Eugênia Chaves Falcão, Presidente - IPMC, datado de 18/03/2013, fixa o valor dos proventos mensais de **R\$ 2.884,08** (Dois mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Ato contínuo, os autos foram distribuídos, e logo após, encaminhados ao Órgão Técnico, para a devida análise.

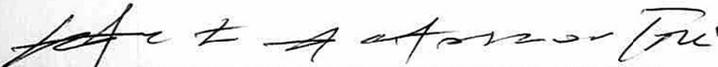
Empós exame, a 2ª Inspeção da DIRFI emitiu a Informação n.º 5998/2013, fls. 63/64, sugerindo o retorno dos autos à origem para realização de medidas saneadoras.

VOTO

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a Informação da Inspeção da Inspeção (fls. 71/72) e o Parecer da Procuradoria de Contas (fl. 76), **VOTO** pelo **REGISTRO** do **Ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** da servidora **Maria Cleonice Paulino da Silva**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 2-6, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, no Município de Canindé **R\$ 2.884,08 (Dois mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**.

Expedientes necessários.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de
Setembro de 2013.


HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

Conselheiro

- RELATOR -